



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### LEI N.º 7.472, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.242/2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e Lei Municipal nº 7.281/2014 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, por reduções orçamentárias, no valor de R\$ 69.200,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02-FMMA-FUNDO MUNICIPL DE MEIO AMBIENTE	
2095-Manutenção da Limpeza Urbana	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(649).....	R\$ 69.200,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 69.200,00</b>

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir as aberturas de créditos suplementares, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2116-Manutenção da SEMAM

33.90.30-Material de Consumo-(600).....R\$ 10.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física-(602).....R\$ 5.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(603).....R\$ 5.000,00

1057-Construção, Ampliação e Manutenção das Redes de Água

33.90.30-Material de Consumo-(619).....R\$ 16.000,00

1058-Implantação e Apoio a Agroindústria

33.90.30-Material de Consumo-(625).....R\$ 10.000,00

33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física-(626).....R\$ 5.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-(62).....R\$ 5.000,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(628).....R\$ 5.000,00

2113-Manutenção dos Convênios das Patrulhas Agrícolas

33.90.30-Material de Consumo-(641).....R\$ 8.200,00

**TOTAL.....R\$ 69.200,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2015.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração